



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 026/2022

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PE IXOTO, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.193.073/0001-60, representado pelo(a) Sr(a). EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.820.282 -87, residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde nº 741, Bairro: Patauateua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: E. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 23.158.220/0001-43, estabelecida à tancredo neves, centro, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-1901, representada neste ato pelo Sr(a). SARAH REGINA VIEIRA DA ROCHA, C.P.F. nº 924.344.792-00, R.G. nº 5658650 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	ARAME RECOZIDO Nº18	QUILO	1,000.00	21,890	21.890,00
00001	VERGALHÃO CA-60 - 4,20mm x 12,00m	VARA	2,000.00	16,490	32.980,00
00002	VERGALHÃO CA-60 - 5,00mm x 12,00m	VARA	2,000.00	22,490	44.980,00
00003	VERGALHÃO CA-60 - 6,00mm x 12,00m	VARA	2,000.00	6,390	12.780,00
00004	VERGALHÃO CA-50 - 6,30mm (1/4") x 12,00m	VARA	5,000.00	35,090	175.450,00
00005	VERGALHÃO CA-50 - 8,00mm (5/16") x 12,00m	VARA	2,000.00	84,890	169.780,00
00006	VERGALHÃO CA-50 - 10,00mm (3/8") x 12,00m	VARA	5,000.00	79,530	397.650,00
00007	VERGALHÃO CA-50 - 16,00mm (5/8") x 12,00m	VARA	800.00	209,650	167.720,00
00008	VERGALHÃO CA-50 - 20,00mm (3/4") x 12,00m	VARA	800.00	272,250	217.800,00
00010	TRELIÇA TG-8L - TR-08644 (6,00 x 4,20 x 4,20mm) - 12m - CA-60	UNIDADE	500.00	94,800	47.400,00
00011	TRELIÇA TG-8M - TR-08645 (6,00 x 4,20 x 5,00mm) - 12m - CA-60	UNIDADE	500.00	99,810	49.905,00
00012	TRELIÇA TG-12M - TR-08645 (6,00 x 4,20 x 5,00mm) - 12m - CA-60	UNIDADE	500.00	89,700	44.850,00
00013	TRELIÇA TG-12R - TR-08646 (6,00 x 4,20 x 6,00mm) -	UNIDADE	500.00	89,700	44.850,00

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



12m - CA-60					
00014	MALHA POP - 15x15cm - • 3,40mm x 2,45 x 6,00m (TIP O LEVE) - CA-60	UNIDADE	100.00	312,390	31.239,00
00015	MALHA POP - 15x15cm - • 4,20mm x 2,45 x 6,00m (TIP O REFORÇADO) - CA-60	UNIDADE	100.00	330,590	33.059,00
00016	MALHA POP - 10x10cm - • 4,20mm x 2,45 x 6,00m (TIP O PESADO) - CA-60	UNIDADE	100.00	448,800	44.880,00
00017	COLUNA POP - 7 x 14cm - > 8mm x 6,00m	PEÇA	600.00	139,780	83.868,00
00018	COLUNA POP - 7 x 17cm - > 8mm x 6,00m	PEÇA	600.00	141,900	85.140,00
00019	COLUNA POP - 7 x 27cm - > 8mm x 6,00m	PEÇA	600.00	198,520	119.112,00
00020	COLUNA POP - 7 x 14cm - > 10mm x 6,00m	PEÇA	600.00	186,340	111.804,00
00021	COLUNA POP - 7 x 17cm - > 10mm x 6,00m	PEÇA	600.00	199,870	119.922,00
00022	COLUNA POP - 7 x 27cm - > 10mm x 6,00m	PEÇA	600.00	229,230	137.538,00
00023	BARRA CHATA 3/8" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	27,450	1.372,50
00024	BARRA CHATA 1/2" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	23,100	1.155,00
00025	BARRA CHATA 5/8" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	29,700	1.485,00
00026	BARRA CHATA 3/4" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	39,600	1.980,00
00027	BARRA CHATA 7/8" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	37,450	1.872,50
00028	BARRA CHATA 1" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	56,610	2.830,50
00029	BARRA CHATA 1.1/4" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	100,100	5.005,00
00030	BARRA CHATA 1.1/2" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	69,850	3.492,50
00031	BARRA CHATA 2" x 1/8" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	68,560	3.428,00
00032	BARRA CHATA 1/2" x 3/16" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	30,800	1.540,00
00033	BARRA CHATA 5/8" x 3/16" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	37,710	1.885,50
00034	BARRA CHATA 3/4" x 3/16" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	41,590	2.079,50
00035	BARRA CHATA 7/8" x 3/16" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	55,520	2.776,00
00036	BARRA CHATA 1" x 3/16" x 6,00m - A36	PEÇA	50.00	63,520	3.176,00
00037	BARRA REDONDA 1/4" x 6,00m - A36	VARA	50.00	20,980	1.049,00
00038	BARRA REDONDA 5/16" x 6,00m - A36	VARA	50.00	50,990	2.549,50
00039	BARRA REDONDA 3/8" x 6,00m - A36	VARA	50.00	73,740	3.687,00
00040	BARRA REDONDA 1/2" x 6,00m - A36	VARA	50.00	66,490	3.324,50
00041	BARRA REDONDA 5/8" x 6,00m - A36	VARA	50.00	104,520	5.226,00
00042	BARRA REDONDA 3/4" x 6,00m - A36	VARA	50.00	149,650	7.482,50
00043	BARRA REDONDA 1" x 6,00m - A36	VARA	50.00	147,480	7.374,00
00044	CABO DE AÇO • 3/16- ALMA DE AÇO	METRO	200.00	7,130	1.426,00
00045	CABO DE AÇO • 3/8? ? ALMA DE AÇO	VARA	200.00	24,880	4.976,00
00046	CANTONEIRA 1 1/2" x 1/4 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	146,850	7.342,50
00047	CANTONEIRA 1 1/2" x 1/8 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	70,420	3.521,00
00048	CANTONEIRA 1 1/2" x 3/16 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	179,300	8.965,00
00049	CANTONEIRA 1 1/4" x 1/8 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	101,200	5.060,00
00050	CANTONEIRA 1 1/4" x 3/16 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	147,400	7.370,00
00051	CANTONEIRA 1" x 1/4 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	147,520	7.376,00
00052	CANTONEIRA 1" x 1/8 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	152,900	7.645,00
00053	CANTONEIRA 1" x 3/16 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	115,500	5.775,00
00054	CANTONEIRA 2 1/2" x 1/4 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	478,260	23.913,00
00055	CANTONEIRA 2 1/2" x 1/8 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	496,580	24.829,00
00056	CANTONEIRA 2 1/2" x 3/16 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	359,020	17.951,00
00057	CANTONEIRA 2 1/2" x 5/16 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	497,530	24.876,50
00058	CANTONEIRA 2" x 1/4 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	317,650	15.882,50
00059	CANTONEIRA 2" x 1/8 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	163,900	8.195,00
00060	CANTONEIRA 2" x 3/16 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	242,450	12.122,50
00061	CANTONEIRA 2" x 5/16 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	389,980	19.499,00
00062	CANTONEIRA 3" x 1/2 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	1.009,410	50.470,50
00063	CANTONEIRA 3" x 1/8 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	477,350	23.867,50
00064	CANTONEIRA 3" x 3/8 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	771,110	38.555,50
00065	CANTONEIRA 3" x 3/16 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	397,140	19.857,00
00066	CANTONEIRA 3/4" x 1/8 x 6,00m - A36	UNIDADE	50.00	58,190	2.909,50
00067	ELETRODO REVESTIDO E-6010 - • 2,50mm	QUILO	200.00	24,530	4.906,00
00068	ELETRODO REVESTIDO E-6010 - • 3,25mm	QUILO	200.00	24,140	4.828,00
00069	ELETRODO REVESTIDO E-6010 ? • 4,00mm	QUILO	200.00	25,160	5.032,00
00070	ELETRODO REVESTIDO E-6013 ? • 2,50mm	QUILO	200.00	24,530	4.906,00
00071	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - • 3,25mm	QUILO	200.00	33,440	6.688,00
00072	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - • 4,00mm	QUILO	200.00	30,230	6.046,00
00073	METALON 15 x 15 x 6m	UNIDADE	100.00	27,390	2.739,00
00074	METALON 20 x 20 x 6m	UNIDADE	100.00	71,250	7.125,00
00075	METALON 20 x 30 x 6m	UNIDADE	100.00	72,540	7.254,00
00076	METALON 20 x 40 x 6m	UNIDADE	100.00	79,900	7.990,00

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00077	METALON 25 x 25 x 6m	UNIDADE	100.00	110,450	11.045,00
00078	METALON 30 x 30 x 6m	UNIDADE	100.00	129,000	12.900,00
00079	METALON 30 x 50 x 6m	UNIDADE	100.00	173,000	17.300,00
00080	METALON 40 x 40 x 6m	UNIDADE	100.00	152,900	15.290,00
00081	METALON 50 x 50 x 6m	UNIDADE	100.00	166,590	16.659,00
00082	TUBO 1" x 1,55mm x 6m	UNIDADE	50.00	149,500	7.475,00
00083	TUBO 1" x 1,95mm x 6m	UNIDADE	50.00	158,540	7.927,00
00084	TUBO 1 1/4" x 1,55mm x 6m	UNIDADE	50.00	148,150	7.407,50
00085	TUBO 1 1/4" x 1,95mm x 6m	UNIDADE	50.00	197,450	9.872,50
00086	TUBO 1 1/2" x 1,95mm x 6m	UNIDADE	50.00	132,520	6.626,00
00087	TUBO 2" x 1,55mm x 6m	UNIDADE	50.00	229,000	11.450,00
00088	TUBO 2" x 1,95mm x 6m	UNIDADE	50.00	237,900	11.895,00
00089	TUBO 2 1/2" x 1,95mm x 6m	UNIDADE	50.00	326,200	16.310,00
00090	TUBO 3" x 1,95mm x 6m	UNIDADE	36.00	319,450	11.500,20
00091	PERFIL METALICO - U 3" x 6m	UNIDADE	20.00	411,440	8.228,80
00092	PERFIL METALICO - U 6" x 6m	UNIDADE	20.00	823,690	16.473,80
00093	PERFIL METALICO - U enrijecido 2" x 6m	UNIDADE	20.00	467,490	9.349,80
00109	CAIXA D' AGUA 5000 LITROS POLIETILENO 5000 LTS	UNIDADE	90.00	3.571,000	321.390,00
00136	T SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	450.00	1,060	477,00
00098	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	90.00	7,790	701,10
00141	TUBO DE ESGOTO DE 100mm	UNIDADE	300.00	109,890	32.967,00
00140	TUBO DE ESGOTO 40MM	UNIDADE	110.00	31,000	3.410,00
00132	T DE 20MM LISO	UNIDADE	320.00	1,060	339,20
00133	T DE 20MM ROSCAVEL	UNIDADE	90.00	3,720	334,50
00156	VEDA ROSCA PRA TIK 18MMX50M	UNIDADE	200.00	5,580	1.116,00
00101	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 220V	UNIDADE	40.00	1.080,000	43.200,00
00104	BOMBA SUBMERSA DE 10CV 220V	UNIDADE	10.00	10.527,280	105.272,80
00131	MANGUEIRA PRETA P/COMPRESSOR 5/16	METRO	90.00	3,030	272,70
00110	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 1T DAM	UNIDADE	40.00	240,900	9.636,00
00095	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 85MM	UNIDADE	90.00	4,660	419,40
00096	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM	UNIDADE	40.00	2,510	100,40
00097	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50MM	UNIDADE	40.00	1,180	47,20
00099	BÓIAS ELÉTRICAS DE 16A/220V	UNIDADE	100.00	63,780	6.378,00
00100	BOIAS ELÉTRICAS DE 25A/220V	UNIDADE	30.00	85,460	2.563,80
00105	BOMBA SUBMERSA DE 2,0 CV 220V	UNIDADE	30.00	2.523,030	75.690,90
00106	BOMBA SUBMERSA DE 5,5 CV 220V	UNIDADE	10.00	8.783,400	87.834,00
00107	CAIXA D'ÁGUA 3000L	UNIDADE	30.00	2.200,000	66.000,00
00108	CAIXA D'ÁGUA 310L	UNIDADE	20.00	273,000	5.460,00
00111	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	140.00	9,340	1.307,60
00112	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	30.00	4,540	136,20
00113	COLAR DN 110X3/4	UNIDADE	100.00	21,490	2.149,00
00114	COLAR DN 60X1/2	UNIDADE	500.00	10,390	5.195,00
00115	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100MM	UNIDADE	60.00	32,800	1.968,00
00116	CURVA 90° LONGA ESGOTO 50MM	UNIDADE	60.00	14,590	875,40
00117	CURVA DE 20MM	UNIDADE	670.00	3,430	2.298,10
00120	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNIDADE	90.00	8,280	745,20
00123	JOELHO LISO DE 45° DE 20 MM	UNIDADE	320.00	0,670	214,40
00124	JOELHO LISO DE 45° DE 25 MM	UNIDADE	320.00	3,330	1.065,60
00125	JOELHO LISO DE 90° DE 20 MM	UNIDADE	1,250.00	0,610	762,50
00127	JOELHO SOLD. E ROSC. 90° DE 20MM	UNIDADE	150.00	2,780	417,00
00129	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25X20MM	UNIDADE	360.00	2,820	1.015,20
00130	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 60X50MM	UNIDADE	270.00	10,830	2.924,10
00135	T ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	40.00	17,860	714,40
00138	TORNEIRA DE JARDIM	UNIDADE	30.00	3,990	119,70
00142	TUBO ESGOTO 150MM	UNIDADE	90.00	231,000	20.790,00
00143	TUBO ESGOTO 50MM	UNIDADE	540.00	44,000	23.760,00
00144	TUBO GEOMECÂNICO 100MM	UNIDADE	50.00	274,710	13.735,50
00145	TUBO GEOMECÂNICO 150MM	UNIDADE	140.00	322,960	45.214,40
00147	TUBO ROSC 50MM	UNIDADE	90.00	137,470	12.372,30
00148	TUBO SOLD 32MM	UNIDADE	540.00	38,000	20.520,00
00149	TUBO SOLD 40MM	UNIDADE	540.00	55,000	29.700,00
00150	TUBO SOLD 60MM	UNIDADE	720.00	120,890	87.040,80
00151	UNIÃO ROSC 40MM	UNIDADE	50.00	29,690	1.484,50
00152	UNIÃO ROSC 50MM	UNIDADE	50.00	33,800	1.690,00
00153	UNIÃO SOLD. 32 MM	UNIDADE	180.00	20,490	3.688,20
00154	UNIÃO SOLD. 40MM	UNIDADE	400.00	14,130	5.652,00

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00118	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UNIDADE	50.00	5,740	287,00
00137	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL C OM AREJADOR 1/2 OU 3/4	UNIDADE	180.00	51,920	9.345,60
00139	TORNEIRA LONGA PARA TANQUE	UNIDADE	110.00	5,900	649,00
00155	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	300.00	3,150	945,00
00119	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	UNIDADE	90.00	16,230	1.460,70
00094	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 60MM.	UNIDADE	100.00	25,640	2.564,00
00102	BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV 220V.	UNIDADE	30.00	1.223,000	36.690,00
00103	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV 220V.	UNIDADE	20.00	1.444,000	28.880,00
00121	JOELHO ESGOTO 90° 100MM.	BLOCO	50.00	8,190	409,50
00122	JOELHO ESGOTO 90° 50MM.	UNIDADE	50.00	6,610	330,50
00126	JOELHO ROSCAVEL DE 90º DE 1 1/4 MM.	UNIDADE	200.00	10,890	2.178,00
00128	JOELHO SOLD. E ROSC. 90° DE 25MM.	UNIDADE	180.00	1,610	289,80
00134	T DE REDUÇÃO 25 X 20MM.	UNIDADE	40.00	5,690	227,60
00146	TUBO ROSC 40MM.	UNIDADE	90.00	111,000	9.990,00
				VALOR TOTAL R\$	4.002.388,20

Empresa: FACON CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI; C.N.P.J. n° 27.984.045/0001-02, estabelecida à AV MAGALHAES BARATA, PERPETUO SOCORR, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LIMA DE SOUZA SOBRINHO, C.P.F. n° 281.587.682-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00167	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00176	TIJOLO 6 FUROS	MILHEIRO	100.00	702,000	70.200,00
00181	PREGO 2X11	QUILO	340.00	19,900	6.766,00
00170	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS	UNIDADE	500.00	286,150	143.075,00
00164	MARTELO COM CABO N° 27MM	UNIDADE	110.00	36,000	3.960,00
00186	MASSA ACRÍLICA 18L - LATÃO	LATAO	80.00	159,590	12.767,20
00157	BACIA SANITÁRIA(VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	230.00	225,000	51.750,00
00158	MANTA ASFALTICA ALUMÍNIO 1M	METRO	650.00	29,900	19.435,00
00159	MANTA TÉRMICA 1,2M LARGURA	METRO	5,940.00	8,180	48.589,00
00160	MANTA VEDA CALHA ROLO 0,45X10M	ROLO	100.00	135,000	13.500,00
00188	JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL)	UNIDADE	30.00	16,260	487,80
00162	MARRETA 2KG	UNIDADE	180.00	64,000	11.520,00
00163	MARTELETE	UNIDADE	10.00	1.271,520	12.715,20
00165	MARTELO DE BORR 60MM PRETO ROMA	UNIDADE	20.00	12,000	240,00
00166	MOTOR ESMERIL 1/2 CV	UNIDADE	10.00	374,420	3.744,20
00172	REFLETOR ALUMÍNIO ATÉ 400w	UNIDADE	50.00	111,200	5.560,00
00173	REFLETOR LED 100W 6500K	UNIDADE	90.00	148,350	13.351,50
00175	REFLETOR LED 50W 6500K	UNIDADE	140.00	47,100	6.594,00
00161	MAQUITA BOCH	UNIDADE	10.00	565,700	5.657,00
00177	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	50.00	1.820,000	91.000,00
00182	PREGO 16X24	QUILO	100.00	29,900	2.990,00
00183	TINTA ACRÍLICA S. BRILHO - LATÃO	LATAO	120.00	395,390	47.446,80
00184	TINTA ACRÍLICA S. BRILHO - GALÃO	GALÃO	80.00	81,000	6.480,00
00185	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO	GALÃO	80.00	118,790	9.503,20
00187	ROLO LÁ	UNIDADE	100.00	18,100	1.810,00
00169	REATOR METALICO DE 150 WATTS	UNIDADE	900.00	212,630	191.367,00
00171	REATOR METALICO DE 70 WATTS	UNIDADE	1,800.00	152,170	273.906,00
00174	REFLETOR LED 150W 6500K	UNIDADE	100.00	256,970	25.697,00
00168	REATOR METALICO DE 100 WATTS	UNIDADE	1,200.00	59,890	71.868,00*
00178	TIJOLO CASQUILHO 20,5X6CM	METRO	500.00	193,870	96.935,00
00179	TIJOLO MACIÇO 2 FUROS 19CM X 10CM X 7,5CM	UNIDADE	4,000.00	2,210	8.840,00
00180	TIJOLO MACIÇO RAPADURA 20CM X 10CM X 5,5CM	UNIDADE	2,000.00	1,950	3.900,00
				VALOR TOTAL R\$	1.261.954,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



- 3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fundo Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 06 de Julho de 2022

EDUARDO SAMPAIO GOMES Assinado de forma digital por EDUARDO
LEITE:75682028287 SAMPAIO GOMES LEITE:75682028287

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

ES MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:23158220000143

Assinado de forma digital por ES
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:23158220000143
Dados: 2022.07.08 10:20:13 -03'00'

E. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 23.158.220/0001-43

CONTRATADO

FACON CONSTRUCÃO E
ENGENHARIA
EIRELI:27984045000102

Assinado de forma digital por FACON
CONSTRUCÃO E ENGENHARIA
EIRELI:27984045000102
Dados: 2022.07.06 10:37:18 -03'00'

FACON CONSTRUCÃO E ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J. nº 27.984.045/0001-02
CONTRATADO